



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 304, de 02 de maio de 2018, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 002, de 18 de maio de 2018, a qual estabelece nova regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros de graduação da UNILA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [EDITAL SESU nº. 83, de 13 de novembro de 2018](#), o qual dispõe sobre a primeira edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU de 2019;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa



MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o [EDITAL INEP nº. 16, de 20 de março de 2018](#), que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018;

CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO da UNILA ao SiSU 2019, disponível em anexo ao presente edital;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os documentos e procedimentos de matrícula elencados no [Edital PROGRAD nº. 190/2018, de 11 de dezembro de 2018](#);

CONSIDERANDO a lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), edição 2019.1, a qual vai anexada ao presente edital,

RESOLVE

Tornar públicas as regras das chamadas complementares para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, baseando-se na lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para seleção 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

1.2 O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro online no sistema, matrículas presenciais, e outros procedimentos do processo seletivo consta no **Anexo I** do presente Edital.

1.3 Para fins deste edital, entende-se por vagas remanescentes, as vagas disponibilizadas para seleção regular do SiSU, estas ofertadas e regulamentadas pelo Edital PROGRAD nº. 190/2018, e não preenchidas após período de matrícula dos candidatos convocados.

1.4 De acordo com o disposto no item 5.2 do Edital PROGRAD nº. 190/2018, o número de vagas (Anexo I) reservadas para a seleção de brasileiros na UNILA foi devidamente ampliado, visto que não houve ocupação total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Internacional da UNILA.

1.4.1 A distribuição das vagas não ocupadas nos Processos Seletivos Internacionais, foi realizada de maneira a manter os percentuais destinados a cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e/ou cotas), levando-se em consideração a manifestação em lista de espera, sendo que as vagas destinadas a modalidades de concorrência que não tiveram manifestação de interesse, foram remanejadas às demais modalidades de concorrência.

2. DA LISTA DE ESPERA

2.1 A lista de espera de candidatos que manifestaram interesse, via SiSU, separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, está elencada no **Anexo II** do presente Edital.



2.2 Os candidatos que manifestarem interesse em lista de espera do SiSU, serão convocados de acordo com o disposto no item 7 do presente Edital.

2.3 Considerando o **item 7.2.1** do presente Edital, estão elencados no **Anexo III** do presente Edital, os candidatos convocados para cadastro online.

3. DO CADASTRO ONLINE DOS CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM LISTA DE ESPERA

3.1 O cadastro online deverá ser realizado no período de **08 a 18 de fevereiro de 2019**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender o estabelecido abaixo:

I) para os candidatos elencados no Anexo III do presente Edital:

a) será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no SiSU, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro online, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;

b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no item 3.2 do presente edital, mais as documentações correspondentes à modalidade da cota escolhida (Anexos III, IV e IV deste edital).

c) realizado o cadastro online, o candidato deverá obrigatoriamente, observar o disposto no item 4 do presente Edital, para efetivar sua matrícula presencial junto à UNILA.

3.2 Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto pessoal do candidato (a foto deve estar obrigatoriamente de acordo com as seguintes especificações: [CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#));

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

V – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;



VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação;

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XI – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XII – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE));

XIII – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula;

b) o candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

c) Os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), deverão ainda se atentar aos procedimentos e documentação adicionais, conforme descrito no item 3.8 do presente edital.

3.3 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;



- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

3.4 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05MB (cinco megabytes).

3.5 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

3.6 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro online, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o **item 3.2, “a” VII e VIII** do presente edital).

3.7 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

3.8 DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

3.8.1 Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) constam no Anexo II do presente edital.

3.8.2 Além da documentação elencada no **item 3.2**, os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (**cotas**), **deverão comprovar no cadastro online (item 3.1), e na matrícula presencial (item 4)**, a renda familiar (para os casos aplicáveis), o tipo de deficiência (para os casos aplicáveis), a autodeclaração (validada posteriormente por banca específica), o pertencimento a grupo indígena (validada posteriormente por banca específica), bem como comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório a todos os cotistas), por meio dos procedimentos elencados abaixo (**itens 3.9 a 3.13**).

3.9 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS COTAS (COTISTAS)

3.9.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, no cadastro online e na matrícula presencial, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro online, requeridos no **item 3.2, “a”, VII e VIII**.

3.9.2 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, terão sua documentação analisada e comprovada por bancas específicas a cada modalidade, as quais serão instituídas/designadas pela Reitoria/Pró-Reitoria da UNILA.

3.9.3 A critério das bancas, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às **pessoas com deficiência**, além de efetuar o cadastro online, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado no SiSU.



3.9.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas destinadas a **pretos e pardos**, além de efetuar o cadastro online, deverão se apresentar junto à UNILA, por ocasião da matrícula presencial, para a realização de entrevista pessoal/presencial com banca específica.

3.9.5 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião a membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

3.10 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

3.10.1 Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar a documentação elencada no **Anexo IV** do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

3.10.2 Os documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

3.10.3 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.).

3.11 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.11.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no SiSU, neste sistema de cotas.

3.11.1.1 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

3.11.2 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID).

3.11.3 **Para a comprovação da deficiência** o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de cadastro online, **laudo médico legível**, conforme item supracitado, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2019.

3.11.4 O modelo de laudo médico está disponível no **Anexo V** do presente edital, podendo o candidato, se assim desejar, usá-lo para comprovação dos requisitos exigidos para ingresso nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

3.11.5 O não encaminhamento dos documentos acima elencados, por ocasião do cadastro online, e



apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

3.11.6 Caso convocado para apresentação pessoal, conforme **item 3.9.3** do presente edital, o(a) candidato(a) se apresentará para que a banca confirme a deficiência declarada pelo laudo médico, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui o tipo de deficiência declarada para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente da respectiva convocação.

3.12 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

3.12.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no **item 3.2**.

3.12.2 No período destinado à convocação para matrícula presencial, os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão assinar a autodeclaração étnico-racial, e serão submetidos a breve entrevista com banca específica.

3.12.3 A entrevista se baseará no fenótipo (preto/pardo) do candidato, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui traços fenotípicos para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente da respectiva convocação.

3.13 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

3.13.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a indígenas deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no **item 3.2**, e além destas informações, deverão enviar:

I) declaração de pertencimento à comunidade indígena, no formato de memorial;

II) declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pelas lideranças, conforme modelo disponível em edital da PROGRAD disponível no site da UNILA.

III) o candidato poderá ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena.

3.13.2 Os modelos das documentações para os candidatos indígenas consta no **Anexo VI** do presente edital.

4. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1 Todos os candidatos que efetuaram o cadastro online, e foram convocados por lista específica (de acordo com o cronograma elencado no **Anexo I**), deverão comparecer no *Campus* UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das **8h30min às 18h30min**, em uma das datas referentes à sua chamada complementar, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via cadastro online, e para procedimentos de bancas que se fizerem necessários, com o objetivo de conferência e validação dos documentos, e efetivação/confirmação da matrícula.



- 4.1.1** O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas.
- 4.2** O não comparecimento do candidato (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos – ou seu procurador) nos dias, local e horários estabelecidos no item anterior, acarretará na perda da vaga.
- 4.3** É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.
- 4.4** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 3.6** do presente edital.
- 4.5** Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 4.6** Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.
- 4.7** Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).
- 4.7.1** Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.
- 4.8** Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).
- 4.9** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.
- 4.10** A matrícula presencial, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.
- 4.11** A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.
- 4.11.1** O procurador do candidato deverá apresentar procuração, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.
- 4.11.2** Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.



5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.

5.1.1 Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.

5.1.1.1 A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

5.2 Após a convocação de todos os candidatos participantes do SiSU (chamada regular e lista de espera), em um determinado curso, e restando vagas neste curso, a UNILA poderá realizar uma nova convocação/chamada especial.

5.2.1 Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à banca, continuarem indeferidos, poderão manifestar interesse em participar desta eventual convocação/chamada especial (disposta no item anterior), devendo observar o procedimento elencado a seguir:

I – [CLICAR AQUI](#), acessar o formulário para manifestação de interesse, e realizar a inscrição;

II – Ao finalizar a inscrição, imprimir e guardar o comprovante de inscrição, e aguardar o final das chamadas complementares no seu curso de destino, a fim de, eventualmente, participar de nova convocação/chamada, conforme item a seguir.

5.2.2 Na eventual convocação/chamada especial, os candidatos indeferidos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no ENEM 2018, não sendo aplicados, nesta nova chamada, a reserva de vagas (cotas) em decorrência da Lei 12.711/2012, e serão convocados para matrícula, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e observando o número de vagas a serem ainda preenchidas no curso pretendido.

6. DA PERDA DA VAGA

6.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

6.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

I – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;

II – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, ou não comprovar ser pessoa com deficiência, ou pessoa preta, parda ou indígena, conforme estabelecido nas Portarias Normativas do Ministério da Educação;

III – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;

IV – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste edital;



- V – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- VI – não assinar as declarações solicitadas;
- VII – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VIII – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;
- IX – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito no presente edital;
- X – não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela UNILA, ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

7.1 Para fins do presente edital, entende-se por chamadas complementares as convocações realizadas pela UNILA, com o objetivo de preencher as vagas que não foram ocupadas na chamada regular do SiSU.

7.2 As chamadas complementares serão realizadas com base na ordem de classificação constante na lista de espera disponibilizada pelo SiSU, e anexada ao presente edital.

7.2.1 A UNILA reserva-se no direito de convocar para realização de cadastro online, a totalidade ou uma fração dos candidatos constantes em lista de espera.

7.2.1.1 **O cadastro online dos candidatos em lista de espera é etapa obrigatória**, contudo, não gera direito à ocupação da vaga, sendo que esta se dará somente em caso de convocação para matrícula, e após a comprovação dos requisitos exigidos para ingresso na modalidade de inscrição.

8. DO FORMATO E DA PERIODICIDADE DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Os candidatos serão convocados para as matrículas em listas específicas de chamadas complementares, as quais serão anexadas ao presente edital, conforme cronograma elencado no **Anexo I**.

8.2 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão convocados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida a partir de lista de espera do Sistema de Seleção Unificado (SiSU), observadas as políticas afirmativas de cotas adotadas pela UNILA.

8.2.1 Após a convocação de todos os candidatos da lista de espera, e, havendo ainda vagas a serem preenchidas em determinado curso, os candidatos poderão, a critério da UNILA, ser convocados novamente em edital específico, observando-se, para tanto, a ordem de classificação da chamada regular e da lista de espera do SiSU.

9. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS E DE CANDIDATOS

9.1 Considerando a Portaria Normativa MEC 21/2012, mediante a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA realizará o remanejamento de vagas entre as diferentes modalidades de inscrição (ampla concorrência e cotas), conforme descrito a seguir:



9.1.1 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L1**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

9.1.2 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L2**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

9.1.3 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L5**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

9.1.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L6**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

9.1.5 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L9**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

9.1.6 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L10**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

9.1.7 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L13**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

9.1.8 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L14**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

9.1.9 Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as vagas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades L2, L1, L10, L9, L14, L13, L6, e L5 nesta ordem.

9.1.10 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas (cotas), que tiverem nota suficiente para serem classificados na “Ampla Concorrência”, serão remanejados para esta modalidade, e deverão seguir os procedimentos para matrícula, referentes a esta modalidade de ingresso, nos termos da Portaria Normativa MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018.

9.1.10.1 Em consequência do disposto no item anterior, as convocações dos candidatos serão reorganizadas, observando-se rigorosamente a quantidade de vagas a serem ocupadas em cada modalidade de inscrição, naquela respectiva chamada/convocação complementar.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

10.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro online (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

10.5 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

10.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO
Pró-Reitora de Graduação em exercício

